



PREFEITURA DE
EDÉIA

COM A FORÇA DO POVO
2021/2024

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
publicado no Placard da Prefeitura
em 29 de 07/07/21

Lei n. 987, de 29 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre autorização para firmar convênio com Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios – CM3R e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado firmar convênio com **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios – CM3R**, pessoa jurídica de direito público da modalidade associação e de natureza autárquica, inscrita no CNPJ nº 17.359.057/0001-84, com sede na Rua 94 A, nº 77, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP 74.083-070 para a cooperação na despesa de manutenção e funcionamento do Consórcio, incluídas despesas administrativas com vistas instituir e executar o plano municipal consorciado de resíduos sólidos bem como para contratação de serviços de assessoria ambiental para elaborar programas de educação ambiental, estratégicos de coleta seletivas, cartilhas, seminários e outros.

Parágrafo Único – O convênio que trata o caput entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

Art. 2º - Em razão da autorização do artigo 1º fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar despesas no ano de 2021 no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) a ser paga de forma fracionada em parcelas mensais e sucessivas até o dia 31/12/2021 na dotação contida no art. 4º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação:

Elemento: 10.11.18.542.0504.2.040 – ficha 0185 – Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

Art. 4º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o Art. 43, §1º, incisos I ao IV, §2º, §3º e §4º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

José Wagner Neves de Andrade
Prefeito Municipal